



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES - CBC, E A EPD CLUB
ATHLETICO PAULISTANO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, inscrito no CNPJ sob nº 001728490001-42, com sede na Rua Açaí, nº 566, Campinas/SP, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53, consonante as competências que lhe são atribuídas pelo Estatuto Social do CBC, e a **EPD CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.927.472/0001-16, com sede na Rua Honduras, 1400 - Jardim América, Cep: 01428-900, São Paulo/SP, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Paulo Cesar Mario Movizzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 24882197-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 012.469.758-58, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que será regido pelos Princípios Gerais da Administração Pública, pelo Código Civil Brasileiro, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC e demais normas de regência da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** a transferência dos equipamentos esportivos adquiridos com recursos descentralizados pelo CBC através do **Convênio nº 23/2015** e que já se encontram na posse da **DONATÁRIA**, conforme especificação constante da *Relação de Bens Patrimoniais* anexa, que faz parte indissociável deste **TERMO DE DOAÇÃO**, para o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

Parágrafo Primeiro. Os bens transferidos pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA** referem-se ao Projeto "**Paulistano Olímpico II**", selecionado no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 01/2014 do CBC e executado conforme as diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

Parágrafo Segundo. A finalidade da presente doação é a consecução de interesse público e social consubstanciado na formação de atletas olímpicos e paralímpicos, com a disponibilização de equipamento(s) que propicie(m) aos atletas vinculados à



DONATÁRIA, com uso exclusivo para tal, a execução de treinamentos e utilização em competições esportivas.

Parágrafo Terceiro. A presente doação se justifica em razão de interesse público e social, bem como considera a conveniência e oportunidade em sua efetivação, com vistas a promover, na estrutura da **DONATÁRIA**, a qual, a título de encargos, se compromete com a política pública esportiva idealizada e executada por meio do **Convênio nº 23/2015**, a continuidade do propósito de formação esportiva continuada, sendo a doação medida razoável e adequada, escolhida dentre outras hipóteses de alienação, na ponderação dos aspectos socioeconômicos de sua destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

I - DOADOR:

- a) Estipular o valor de cada bem a ser doado pelo **CBC**, constante do Anexo I deste **TERMO DE DOAÇÃO**, levando em consideração o valor de sua aquisição original, conforme o inventário de bens apresentado pela **DONATÁRIA** quando da apresentação de sua prestação de contas, observado o item II, "a" desta cláusula;
- b) Transferir à **DONATÁRIA** os equipamentos mencionados na *Relação de Bens Patrimoniais*, anexa ao presente **TERMO DE DOAÇÃO**, visando dar continuidade às ações de formação de atletas olímpicos e paralímpicos previstas no objeto do **Convênio nº 23/2015**.

Parágrafo Primeiro. O **DOADOR** detém a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer o direito de fiscalização sobre os bens doados, a fim de resguardar a sua correta destinação e avaliar o seu estado de conservação.

Parágrafo Segundo. O direito de fiscalização a ser exercido pelo **DOADOR** se dará, a qualquer tempo, por meio das ações e dos procedimentos tidos como necessários pela sua unidade competente, que poderá, se for o caso, valer-se do apoio técnico de terceiros.

Parágrafo Terceiro. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

II - DONATÁRIA:

- a) Anuir com a estipulação de valor de cada bem a ser doado pelo **CBC**, de acordo com a alínea "a" do Inciso I desta Cláusula, **DONATÁRIA**, ou apontar outro valor, se for o caso,

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

na hipótese de comprovação quanto a valor diverso do aferido em decorrência eventuais depreciações;

- b) Declarar, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Doação, que os bens a serem doados pelo **CBC** se encontram em perfeito estado de conservação e aptos para sua regular utilização por seus atletas;
- c) Assegurar que os equipamentos objeto da presente doação serão utilizados nas dependências da **DONATÁRIA** em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do **CBC**, devendo os mesmos serem empregados para a formação de atletas nas modalidades esportivas contempladas nos projetos fomentados com os recursos descentralizados pelo **CBC**;
- d) Adotar as medidas necessárias à regularização/transferência da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação, com a padronização visual do **CBC** já aplicada, conforme determinado pelo **DOADOR**;
- f) Zelar pela segurança dos equipamentos objeto da presente doação, ficando responsável pela reposição dos mesmos em caso de eventual extravio ou inutilização, pelo período de 5 (cinco) anos, admitindo-se justificativas quanto a eventuais depreciações;
- g) Orientar os atletas beneficiários na utilização dos equipamentos;
- h) Promover, conforme a alternativa de sustentabilidade adotada, suporte técnico e manutenção dos equipamentos que não estejam cobertos pela garantia contratada quando da aquisição dos mesmos;
- i) Garantir a participação de funcionário(s) em visitas e atividades promovidas pelo **CBC**, para acompanhamento das atividades de formação esportiva desenvolvidas, se for o caso;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, inclusive quanto ao funcionamento dos mesmos, os quais não poderão ser imputados ao **DOADOR**, ainda que subsidiariamente;
- k) Dispor de profissionais capacitados a desenvolver e dar continuidade às ações de formação esportiva quando da utilização dos equipamentos esportivos doados pelo **CBC**.



Parágrafo Primeiro. Em nenhuma hipótese, a **DONATÁRIA** terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção do bem.

Parágrafo Segundo. A **DONATÁRIA** declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes deste instrumento e, na hipótese de sua extinção, compromete-se, se requerido for, a reverter a propriedade dos equipamentos ao **DOADOR** ou a quem este indicar.

Parágrafo Terceiro. Em nenhuma hipótese poderão os equipamentos objeto da presente Doação ser alienados, locados, cedidos, transferidos, trocados, vendidos ou leiloados pela **DONATÁRIA** ou utilizados para finalidade diversa daquela pactuada neste instrumento e no **Convênio nº 23/2015**, ou para promoção pessoal ou política de qualquer pessoa, devendo seu uso ser franqueado aos atletas praticantes da modalidade, sem discriminação de qualquer tipo e independente de orientação sexual ou de convicção religiosa, política ou filosófica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

Ao término da vida útil dos equipamentos objeto da presente Doação, a **DONATÁRIA** procederá à destinação ambientalmente correta dos mesmos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o **DOADOR** notificará ao **DONATÁRIA** para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento ou de cumprimento dos encargos assumidos.

Parágrafo Primeiro. A não correção das falhas no prazo consignado ou o não acolhimento, pelo **DOADOR**, das justificativas apresentadas caracterizará inexecução total ou parcial do presente Termo.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial do **TERMO DE DOAÇÃO** o **DOADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DONATÁRIA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos.

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES****CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS**

O descumprimento deste **TERMO DE DOAÇÃO** acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo a **DONATÁRIA** devolver o(s) bem(s) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**.

Parágrafo Único. Os encargos assumidos pelos partícipes por força do presente **TERMO DE DOAÇÃO** perdurarão até que se configure a depreciação integral dos equipamentos doados, segundo o disposto na avaliação dos bens realizada, e deverá ser considerada a natureza dos bens envolvidos e a frequência com que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE

A assinatura do presente termo transfere à **DONATÁRIA** os bens relacionados no Anexo I do presente instrumento.

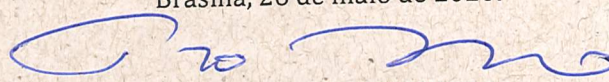
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Será competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO**, que não possam ser compostos pela via administrativa, o foro da Comarca de Brasília/DF.

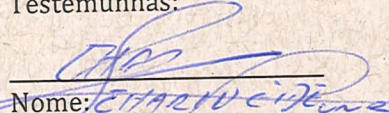
Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO DE DOAÇÃO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes.

Brasília, 26 de maio de 2020.

JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do CBC


PAULO CESAR MARIO MOVIZZO
Presidente da EPD

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 06320305851

Nome:

CPF:



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

ANEXO I

RELACÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Plataforma de Elevação	24	R\$ 35.386,02
02	Remoergômetro Concept2	08	R\$ 67.200,00
03	Catraca para Raias	60	R\$ 6.534,00

De Acordo:

Brasília, 26 de maio de 2020.

PAULO CESAR MARIO MOVIZZO
Presidente da EPD

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os bens a serem doados pelo CBC, devidamente especificados no Anexo I deste Termo de Doação, se encontram em perfeito estado de conservação e aptos para regular utilização por seus atletas.

Brasília, 26 de maio de 2020.



PAULO CESAR MARIO MOVIZZO
Presidente da EPD

